# LEI Nº 871, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2014, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, como se segue:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.06 | 10.301.0014.2268 | Saúde Mental - SUS | 31.90.34.04.00 | 20 | 140.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 140.000,00 |

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos do SUS o provável excesso de arrecadação do Programa Melhor em Casa no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO